



1501
1501/81

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 011/81-E

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- Dispõe sobre a concessão de
auxílio e de subvencão ao Centro
de Assistência Social de Ibiúna -
C.A.S.I.-.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 076/81-5A.

IBIUNA, 10 DE MARÇO DE 1981.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei sob o nº 157, desta data, que dispõe sobre a concessão de auxílio e de subvenção ao Centro de Assistência Social de Ibiuna (CASI), o qual deverá ser apreciado por essa E. Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À

SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
FADLO RAHAL

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA.

N E S T A.

Recbi: 12/03/81
J. J. J. J.

DESPACHO

LEIA-SE NA Sessão ORDINÁRIA
DO DIA 12 DE 03 DE 1981 À SEGUIR
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

L. 12 DE 03 DE 1981

Fadlo Rahal

FADLO RAHAL
PRESIDENTE

DO GABINETE
PARA <u>encaminhamento</u>
<u>as comissões</u>
<u>competentes</u>
IBIRAMA 12 DE 03 DE 1981
Fadlo Rahal
FADLO RAHAL PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 187.
DE 10 DE MARÇO DE 1981.

"Dispõe sobre a concessão de auxílio e de subvenção ao Centro de Assistência Social de Ibiúna (C.A.S.I.)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de auxílio e de subvenção, no presente exercício, a importância de CR\$. 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) ao Centro de Assistência Social de Ibiúna (C.A.S.I.).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor mencionado neste artigo, compreende:

- I - Auxílio para Despesa de Capital:- CR\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

II - Subvenções Sociais:- CR\$. 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO



13.04
legado

- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 157, DE 10/03/81 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- O C.A.S.I., Centro de Assistência Social de Ibiúna, é hoje, uma entidade assistencial registrada, com seus Estatutos Sociais em vigor e uma Diretoria voltada para as soluções dos problemas assistenciais que, a bem da verdade, são muitos e há muito a desafiam a sociedade e a própria Administração.

Com a realidade do CASI, em Ibiúna, assumindo os compromissos com a Assistência Social em todos os níveis, contamos com uma entidade que poderá receber subvenções do Estado e da União, bem como atuar na área social de Ibiúna, para oferecer melhores possibilidades de atendimento à população carente.

Sentimo-nos satisfeitos e orgulhosos de contar com o CASI, pois acreditamos que sua neutralidade política em defesa dos interesses maiores da Assistência Social, só irá contribuir para maior compreensão de nossos problemas e união de todos para a busca de soluções compatíveis.

O auxílio pretendido por esta lei, verbas consignadas em orçamento de 1981, integra os Senhores Vereadores nesta luta em prol de nossos cidadãos necessitados e nos coloca igualmente no sentido de dar impulso a esta entidade que se inicia e tantos encargos a esperam.

As verbas pretendidas serão usadas para instalação de equipamentos no futuro Centro Comunitário de Ibiúna e para pagamento das inevitáveis despesas que um órgão assistencial requer.

Estamos certos que a Egrégia Câmara sabará decidir com altruísmo e confiança esta lei tão necessária para evoluirmos na melhoria de atendimento ao Ibiunense.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE IBIUNA

C A S I

5

12/2/20

ESTATUTOS - ATA DE ELEIÇÃO E POS-
SE DA PRIMEIRA DIRETORIA

CERTIFICADO DE MATRÍCULA

ANVERSO

VIDÊNCIA SOCIAL

PM

INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA					
MATRÍCULA			CGC 50 803 972/0001-92		
RAZÃO SOCIAL e/ou NOME					
A. CASI - CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE IBIÚNA					
B. - - - - -					
ENDEREÇO					
Rua José Cipriano de Freitas, s/nº					
BAIRRO		MUNICÍPIO		ESTADO	
Centro		Ibiúna		SP	
INÍCIO DA ATIVIDADE		REG. FISCAL		CÓD. ATIVIDADE	
26.05.80		RFSO		807020	
TARIFA		TAXA			
		0,40%			
DOMICÍLIO BANCÁRIO					
Banco Bamerindus do Brasil S/A					
São Roque, 300181			SERVIDOR RESPONSÁVEL		
LOCAL E DATA			Nº 16354		

01	CARIMBO PADRONIZADO DO CGC
50803972/0001-92	
CASI - CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE IBIÚNA	
R. José C. de Freitas S/Nº	
CENTRO - CEP. 18140	
IBIÚNA - SP.	

PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

CPF

361.398.408-30

ECO. BAMERINDUS DO BRASIL S/A | ELIDIO MANTOVANI

ENDEREÇO COMPLETO DO ESTABELECIMENTO CENTRALIZADOR DA EMPRESA (Matriz ou Sucursal)

B OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

RESPONSÁVEL PELA OBRA PERANTE O INPS

11

PROPRIETÁRIO DA OBRA

12

ENDEREÇO DA OBRA

13

RUA

Nº

ÁREA DE CONSTRUÇÃO

BAIRRO

MUNICÍPIO

ESTADO

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPRIETÁRIO DA OBRA

14

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA CONSTRUTORA

15

C

PEDE SUA MATRÍCULA AO INPS, APRESENTANDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO VERSO

Ibiúna, 26 de janeiro de 1981.-

LOCALIDADE E DATA

Elidio Mantovan

ASSINATURA

D

PARA USO EXCLUSIVO DO INPS

CÓD. DA ATIVIDADE

21

807020 0,40%

REGIÃO FISCAL

22

RFSO

MATRÍCULA

23

- - - - -

São Roque, 30 de janeiro de 1981.

LOCALIDADE E DATA

Elidio Mantovan

ASSINATURA E NÚMERO DO SERVIDOR

E

RECIBO

RECEBI O CERTIFICADO DE MATRÍCULA OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.

S. Roque, 30 de janeiro de 1981.

LOCALIDADE E DATA

Elidio Mantovan

ASSINATURA



PROTOCOLO

N.º 0196

DATA: 13 02 81

INTERESSADO CASI

ASSUNTO C. C. M.

As informações sobre o andamento de processos
são serão prestadas mediante apresentação
deste protocolo.

MUNICIPAL DE IBIÚNA

O DE SÃO PAULO

C. C. M.

Cadastro Contribuintes do Município

REVACÕES

vias,

Municipal.

ou razão social, endereço, n.º de empregados, n.º
comunicar à repartição através de novo cadastro.
em 3 no caso de encerramento.

USO DA P. M. I.

n.º inscrição

DES

Fazenda

☐

I.S.S.

☐

I.P.U.

☐

I.T.U.

☐

T.L.E.

☐

T.A.E.

☐

Indústria

Ambulante

Feirante

Atividade provisória

Outros

☒

Nome do Contribuinte

CASI "centro de ação social de Ibiúna"

Res. (rua)

N.º

Bairro

Cidade

Est.

Jose C freitas

s/n

centro

Ibiúna

SP

Firma ou razão social

CASI "centro de ação social de Ibiúna"

Loca

N.º

Bairro

Cidade

Est.

Jose C Freitas

s/nº

centro

Ibiúna

SP

C.G.C. Min. Fazenda

Inscr. Estadual

(CRC - CRA - OAB - outros)

50.803.972/0001-92

centro

Atividade ou profissão

centro de ação social

Capital

N.º

Quartos

☐

Cadeiras

☐

Empregados

☐

Outros

Meio de Publicidade

Horário de Funcionamento

Assinatura do Responsável

Boi Elidias Mantovani

Data

Ibiúna, dez de fevereiro de 1.981

Tesouraria

Visto de Lançadoria

PROTOCOLO N.º 0196

Em 13/02/81

Em / /

Observações:

Minister Serviços Contábeis S/E Ltda.

C. R. C. S. P. 2.210 - Fone 41-1119

Rua Cap. Cardoso de Mello, 73 - CEP 18.140 - Ibiúna - SP

50803972/0001-92

CASI - CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE IBIÚNA

R. A. S. C. de Fátima, 5/N.º
CEP. 18.140 - IBIÚNA - SP

IBIÚNA - SP.



COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO DE ENTIDADES SOCIAIS

19/10
[assinatura]

=CERTIFICADO DE CADASTRO=

CERTIFICO que o CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE
IBIÚNA -CASI-, com sede em Ibiúna, à Rua XV de Novembro, 299, está
cadastrado nesta Coordenadoria sob nº 29/80, conforme publicação no
Diário Oficial de 06 de novembro de 1980 nos termos da Resolução SES
86/80, art. 2º, com validade até 31 de março de 1981.

São Paulo, 06 de novembro de 1980.

Marlene de Alencar Rocha
MARLENE DE ALENCAR ROCHA
Chefe de Seção

CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE IBIÚNA

CASI



13/11
1991

Ata da Assembléia Geral de fundação do "Centro de Ação Social de Ibiúna" - CASI -, aprovação dos Estatutos Sociais e eleição e posse de sua primeira Diretoria.

Aos vinte seis dias do mês de maio de um mil, novecentos e oitenta, às vinte horas, na cidade de Ibiúna, no Salão Paroquial da Igreja Matriz, reuniram-se, sob a presidência do Senhor Prefeito, Doutor Orlando da Silva, pessoas gradas da comunidade ibiunense, a Senhora Nancy Kaneko Silva, a Assistente Social Nilda Jôia - os assessores da quarta Divisão Regional da Promoção Social de Sorocaba, Assistente Social Miriam Silva Braga Rodrigues e o Assistente Social Chefe, João Braga Rodrigues, bem como líderes municipais, vereadores da Câmara Municipal, representantes de confissões religiosas do município, com a finalidade precípua de discutir a fundação de uma entidade social de caráter filantrópica, a redação de seus Estatutos Sociais e a eleição e posse de sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal. Abrindo os trabalhos o Senhor Doutor, Orlando da Silva fez uma explanação sobre a necessidade de criação de uma entidade social, cujo nome a Assembléia Geral, depois, decidiu ser Centro de Ação Social de Ibiúna - CASI -, obra sem fins lucrativos e sem remuneração para os seus dirigentes e Conselheiros, e que terá por objetivo planejar atividades assistenciais e promocionais tendo em vista a melhoria da qualidade de vida da população carente do município.

Em seguida, convidou a mim, Mafalda Gabriel Wanni, para secretariar a reunião desta Assembléia, e enfatizou a respeito da concretização dessa obra, há tanto almejada pela população ibiunense, e, para consecução desse objetivo todos os presentes e futuros



Ass 12
J. J. J.

sócios da Sociedade deveriam se imbuir do espírito de caridade e fraternidade, para que os trabalhos se realizassem a contento e desinteressadamente, no interesse do bem comum.

Perguntou, então, a todos os presentes se concordavam em fundar a entidade proposta, o que foi aprovado por unanimidade, com o nome de Centro de Ação Social de Ibiúna - CASI -, considerando-se os presentes como sócios fundadores, como sejam: José Luiz de Queiroz, Cônego Elídio Mantovani, Julieta Neves de Almeida, Maria - Lucila Casburi Silva, Julieta Rolim de Freitas, Hilda Ferreira da Silva, Elielza Arizono, Cleide Aparecida Vieira, Laura Soares, Aparecida Godinho Rodrigues, Sônia Maria de Moraes, José Grisoli, Ayrton Romano, Maria Helena de Campos, Welda Stela Bonassi Marcicano, Mariana Midori Tesheirogi, Nôemia de Moraes Xavier, Benedito Gabriel Xavier, Nilza Soares Domingues, Therezinha Marum Abib, Olga Amaral - Elias, Fany Andrade de Campos, Maria Aparecida Soffillo Bahin, Fany - Ferreira de Campos, Catarina Almeida Lima Albertin, Marlene Giancoli de Campos, Maria da Penha Ramalho Giancoli, Maria Bueno do Amaral, Ester Chedid, Maria Izabel Cirilo, Yedda Gonzaga Costa Coscarelli, Iris Rolim Albertin, Idalina dos Santos, Maria Eleutério, Norbertina Laucy de Camargo Silva, Izaias Pereira Salgado, Munezi Kawakami, Fadlo Mahal, Robéria Sono Kobayakawa, Dra. Adelaide Nanni, Maria do Carmo Arruda Rosa, Maria de Lourdes Soares Monteiro, Carolina Xavier de Lima Samper, Benedita Godinho de Freitas, Hélio Soares de Jesus, Carlos de Moraes, Adair Godinho de Almeida, Manira - Elias Martin, Nancy Kaneko Silva, Doutor Orlando da Silva, Hilda - Jôia, Miriam Silva Braga Rodrigues, João Braga Rodrigues, Afalda - Gabriel Nanni.

A seguir, o Senhor Presidente convidou a Assistente Social - Miriam Braga Rodrigues, técnica que atende a área de Ibiúna, para tecer considerações sobre os projetos da Secretaria da Promoção -

Social. Esta técnica explanou, inicialmente, sobre o trabalho desenvolvido na comunidade Ibiunense pela assistente social Hilda Jóia, através do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal, que não tem medido esforço para levar o bom termo um plano de trabalho em benefício da população carente da região, ao lado da arregimentação das lideranças locais, de todo o voluntariado, conscientizando-os para a concretização de uma entidade social que viesse coroar uma luta de vários anos que, finalmente chegava a bom termo; continuando explicou com detalhes os projetos prioritários da Secretaria da Promoção Social, principalmente o PRO-NUTRI-Programa de Nutrição, destinado ao pré-escolar, que estava prestes a ser implantado no Município, graças à colaboração dos diretores da "Casa de Santa Rita", mas que, no futuro poderia ser encampado pelo "Centro de Ação Social de Ibiúna", depois de legalizado e registrado no órgão competente daquela Secretaria de Estado. Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente convidou o Assistente Social Chefe, Sr. João Braga Rodrigues, para apresentar um modelo de Estatuto Social, o qual foi lido artigo por artigo e, discutidos pela Assembléia, alterados e acrescentados alguns itens, foram, finalmente, aprovados por unanimidade e assim transcritos para a presente Ata. Por sugestão da Assistente Social Hilda Jóia, e, com a aquiescência do Sr. Presidente, o Sr. João Braga Rodrigues apresentou uma relação de nomes apresentados pelos presentes para a formação da primeira Diretoria da entidade e seu Conselho Fiscal, a qual após ampla discussão e alteração de vários nomes sugeridos pelos participantes, foi aprovado pela unanimidade dos presentes, mediante aclamação ficando assim constituída, para reger os destinos da entidade durante os dois próximos anos, ou seja, até dez de março de hum mil novecentos e oitenta e dois: Diretora Natá - Nancy Naneko Silva, Diretora de -

Serviço Social - Assistente Social Hilda Jôia; Diretor Cultural - José Luiz de Queiroz; Presidente - Cônego Elídio Mantovani; 1º Vice-Presidente - Ayrton Romano; 2º Vice-Presidente - Julieta Neves de Almeida; 1ª Secretária - Mafalda Gabriel Wanni; 2ª Secretária - Dra. Adelaide Wanni; 1ª Tesoureira - Olga do Amaral Elias; 2ª Tesoureira - Nair Filizola Soares Marcicano; Conselho Fiscal: Presidente Hilda Ferreira da Silva; 1º Vice-Presidente - Professor Carlos de Moraes; 2º Vice-Presidente - Nelda Stela Bonassi Marcicano; 1ª Secretária - Sônia Maria de Moraes; 2ª Secretária - Ester Chedid; Suplentes: Maria Aparecida Soffillo Zanin; Maria de Lourdes Soares Monteiro; Manira Elias Martin.

Após a Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, tomaram posse, - através de termo próprio lavrado nos respectivos Livros de Atas. O Senhor Presidente eleito do CASI-usou a palavra para agradecer a confiança nele depositada, bem como em todos os companheiros, - que tudo fará ao seu alcance para o bom desempenho de suas funções, da Entidade Social, e para tanto tinha a certeza que contaria com a colaboração irrestrita de todos os companheiros eleitos e empossados; pretendia, também, imediatamente tomar as providências necessárias à legalização da entidade, ou seja, o registro de seus Estatutos Sociais, dando-lhe, assim, personalidade Jurídica e em seguida, a sua matrícula no Setor competente da Secretaria - de Estado da Promoção Social e o Plano de Trabalho para o atual exercício. Nada mais havendo a tratar na presente reunião foi encerrada, da qual eu, Mafalda Gabriel Wanni, de tudo o que se passou consubstanciei nesta Ata, a qual assino e dou fé; seguem-se, - também, a assinatura dos Diretores, Conselheiros e demais presentes, considerados sócios fundadores do "Centro de Ação Social de Ibiúna", atestando veracidade e legalidade desta Assembléia. Ibiúna, 26 de maio de 1980.a.a.) Mafalda Gabriel Wanni, Doutor Orlando-

da Silva, Mirian Silva Braga Rodrigues, João Braga Rodrigues, Nancy
Kaneko Silva, Hilda Jôia, José Luiz de Queiroz, Cônego Elídio Santo
vani, Ayrton Romano, Julieta Neves de Almeida, Dra. Adelaide Wanni -
Olga Amaral Elias, Nair Filizola Soares Marcicano, Hilda Ferreira-
da Silva, Carlos de Moraes, Nelda Stela Bonassi Marcicano, Sônia Ma-
ria de Moraes, Maria Aparecida Soffillo Banin, Maria de Lourdes Soa-
res, Manira Elias Martin, Maria Lucila Casburi Silva, Julieta Rolim
de Freitas, Elielza Arizono, Cleide Aparecida Vieira, Laura Soares
Aparecida Godinho Rodrigues, José Grisolia, Maria Helena Alves de
Campos, Noêmia Moraes Xavier, Marina Midori Teshirogi, Benedito Ga-
briel Xavier, Nilza Soares Domingues, Therezinha Marum Abib, Fany -
Andrade Campos, Sandra Banin, Fany Ferreira de Campos, Maria Bueno
do Amaral, Catarina Almeida Lima Albertim, Marlene Giancoli, Maria
Izabel Cirilo, Yedda Gonzaga Costa Coscarelli, Maria da Penha Ra-
malho Giancoli, Iris Rolim Albertim, Idalina dos Santos, Maria Eleu-
tério, Norbertina Laucy de Camargo Silva, Izaías Pereira Salgado -
Muneco Kawahami, Fadlo Mahal, Robéria Sono Kobayckawa, Maria do Car-
mo Arruda Rosa, Maria de Lourdes Soares Monteiro, Carolina Xavier
de Lima Samper, Benedito Godinho de Freitas, Hélio Soares de Jesus
Adair Godinho de Almeida.

Car. Elvira

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Art. 01º - O Centro de Ação Social de Ibiúna - CASI - fundado no dia 26.05.1980, é uma sociedade civil, filantrópica, sem finalidade lucrativas, políticas ou religiosas, sem distinção de cor, raça, sexo, condição social, credo político ou religioso, podendo ser dissolvida por acordo unânime de seus associados em Assembléia Geral.

Art. 02º - A entidade tem por finalidades principais:

- a. - Prestar desinteressadamente serviços à coletividade, auxiliando pessoas carentes de recursos e entidades reconhecidamente idôneas, necessitadas, dotadas de personalidade jurídica, na forma de serviços pessoais, doações ou contribuições em dinheiro ou espécie, após estudos de decisão pelas comissões competentes e aprovação da Diretoria;
 - b. - Coletar em dinheiro e espécie, tais como; medicamentos, alimentos, materiais e aparelhos escolares, médicos e outros mais necessários à prestação de serviços de fins filantrópicos e somente para esse fim empregado, de acordo com os objetivos da entidade;
 - c. - Interessar-se ativamente pelo bem-estar cívico, social e moral da comunidade;
 - d. - Proporcionar à população carente a possibilidade de melhoria da qualidade de vida, mediante programação pro
- mocional, dando-se ênfase à educação de base;

Art. 03º - A entidade funcionará por tempo indeterminado, e terá sua sede na cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo.

Art. 04º - O Centro de Ação Social de Ibiúna-CASI- terá um regime Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o funcionamento interno da entidade.

Art. 05º - Com a finalidade de cumprir suas finalidades, o Centro de Ação Social de Ibiúna - CASI - organizará e manterá as dependências ou departamentos que se fizerem necessários, que se regerão por regulamentos específicos a aprovação em Assembléia Geral.

§ ÚNICO - A entidade se constituirá em órgão coordenador das demais obras sociais da localidade, devidamente legalizadas, a fim de planejar e promover sua ação conjunta, visando a assistência social e promoção humana de seus beneficiários, em conformidade com os objetivos da entidade.

Art. 06º - A entidade, não visará benefícios próprios ou vantagens de ordem pessoal para seus associados, nem permitirá - aos mesmos servirem-se dela em proveito das suas aspirações particulares, política ou de outra índole,

§ ÚNICO - As atividades dos Diretores ou Conselheiros, serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de - lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

C A P Í T U L O I I

DoS Sócios

Art. 07º - A entidade é constituída por número ilimitado de sócios, maiores de 18(dezoitos)anos, não podendo, contudo, esse número ser inferior de 33(trinta e três), quites, com os cofres sociais.

Art. 08º - Os sócios dividem-se em cinco categorias:

- a. - Fundadores: os admitidos depois da aprovação destes estatutos;
- b. - Efetivos: os admitidos depois da aprovação destes estatutos;
- c. - Honorários: os propostos pela Diretoria, e aprovados pela Assembléia Geral;
- d. - Beneméritos: os que tiverem prestados à entidade relevantes serviços, a juízo da Diretoria, com aprovação da Assembléia Geral;
- e. - Contribuintes: os que forem aceitos a pagarem a mensalidade comum e demais encargos fixados em Assembléia-Geral.

Art. 09º - Desde que um sócio haja recebido o título de honorário ou benemérito, sua contribuição financeira será facultativa.

Art. 10º - Admitir-se-á sócio efetivo mediante proposta à Diretoria, "Ad-referendum" da Assembléia Geral.

§ UNICO - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

C A P I T U L O I I I

Dos Direitos e Obrigações dos Sócios

Art. 11º - São direitos dos sócios:

- a. - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b. - Tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas;
- c. - Promover palestras de interesse coletivo;
- d. - Beneficiar-se dos serviços da entidade e de suas atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas;
- e. - Desligar-se da entidade, uma vez quites com a Tesouraria;

f. - Apresentar novos sócios para aprovação da Diretoria.

Art. 12º - São obrigações dos sócios:

- a. - Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;
- b. - Pagar sua mensalidade;
- c. - Prestar esclarecimentos durante a Assembléia Geral, quando solicitados;

Art. 13º - Dá-se o desligamento do sócio:

- a. - Mediante seu expresso pedido e estando quites com a tesouraria;
- b. - Pelo não pagamento de três mensalidades consecutivas
- c. - Pela expulsão em virtude de falta grave, a juízo da Diretoria.

Art. 14º - O sócio que se desligou, na forma prescrita no item - "a" do Artigo anterior, poderá ser readmitido, mediante proposta aprovada pela Diretoria.

Art. 15º - O eliminado por falta de pagamento poderá ser readmitido se saldar seu débito atrasado.

Art. 16º - Da decisão da Diretoria que expulsou o sócio, cabe recurso para a Assembléia Geral.

C A P I T U L O I V

Dos Órgãos de Administração:

Art. 17º - São órgãos de Administração:

- a. - A Diretoria;
- b. - O Conselho Fiscal;
- c. - A Assembléia Geral;

C A P I T U L O V

Da Diretoria

Art. 18º - A Diretoria compõe-se de:

- a. - Diretor Nato;

- 
- b. - Diretor de Serviço Social;
 - c. - Diretor Cultural;
 - d. - Presidente;
 - e. - 1º Vice-Presidente;
 - f. - 2º Vice-Presidente;
 - g. - 1º e 2º Secretário;
 - h. - 1º e 2º Tesoureiro.

Art. 19º - Os membros da Diretoria serão eleitos por votos secreto e o seu mandato terá a duração de dois (2) anos, podendo ser reeleitos;

§ UNICO - quando houver apresentação de chapa única, para Diretoria e Conselho Fiscal, a eleição poderá se dar por aclamação da Assembléia Geral.

Art. 20º - Compete à Diretoria coletivamente:

- a. - Exercer a administração dentro da lei, dos Estatutos e do Regimento Interno, tomando medidas necessárias à consecussão dos fins sociais;
- b. - Admitir ou recusar candidatos e sócios, bem como determinar sua exclusão;
- c. - Admitir funcionários, fixando-lhes os vencimentos, de acordo com a legislação vigente;
- d. - Autorizar despesas;
- e. - Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias nos Estatutos.

Art. 21º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês com, maioria de membros, e extraordinariamente - quando se fizer necessário;

Art. 22º - Será destituído o Diretor que, sem justa causa, não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas.

Art. 23º - O Diretor será membro nato da Diretoria, e será sempre a Primeira Dama do Município, e a ele compete:

- a. - Prestar assessoria e orientação sempre que se fizer necessário, e terá o direito ao voto de decisão nas reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- b. - Convocar reuniões extraordinárias de Diretoria;
- c. - Convocar o Conselho Fiscal quando julgue necessário;
- d. - Presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, delegando essas funções ao Presidente da Entidade quando não puder exercê-la, por motivo de força maior, - previamente justificado à Diretoria.

§ 1º - Na impossibilidade da primeira dama exercer suas funções, poderá delegá-la a uma pessoa de sua inteira confiança, mediante procuração;

§ 2º - Não existindo primeira dama no município, o Prefeito Municipal poderá delegar essa função a uma pessoa de sua confiança, mediante procuração.

Art. 24º - Atribuições do Diretor de Serviço Social:

- a. - Presidir o Departamento de Serviço Social;
- b. - Manter um serviço de assistência moral, educacional, promocial e material à população carente da região;
- c. - Promover campanhas para obtenção de recursos para esse fim;
- d. - Manter cursos práticos de educação de base e/ou especializado;
- e. - Promover reuniões, palestras e outras atividades de caráter promocial-cultural;
- f. - Orientar na programação e/ou plano de trabalho da Entidade. Tendo em vista equacionar a alocação de recursos humanos e econômicos-financeiros para sua execução;

§ ÚNICO - O Cargo de Diretor de Serviço Social será sempre exclusivo do profissional de Serviço Social, devidamente habilitado e inscrito no CRAS.

Art. 25º - Ao Diretor Cultural compete:

- a. - Manter cursos práticos de educação de base ou especializados;
- b. - Promover reuniões, palestras e outras atividades de caráter educacional e cultural;
- c. - Admitir a Biblioteca na Entidade.

Art. 26º - Ao Presidente compete:

- a. - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial-
extra-judicialmente;
- b. - Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir
à aprovação da Diretoria;
- c. - Assinar com o Tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de dinheiro;
- d. - Apresentar anualmente à Assembléia Geral, exposição das atividades e Prestação de Contas;
- e. - Convocar reuniões extraordinariamente da Diretoria;
- f. - Nomear comissões Especiais e Auxiliares, não só para a entidade, como para as Dependências e Departamentos da mesma.
- g. - Convocar o Conselho, quando julgar necessário.

Art. 27º - Ao Vice-Presidente compete, substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

§ ÚNICO - O 1º e 2º Vice-Presidente competem substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 28º - Cabe ao 1º Secretário:

- a. - Organizar e ter sob a sua guarda os arquivos da entidade;

- b. - Redigir ou fazer toda a correspondencia, assinando-a - quando lhe competir;
- c. - Ter sob sua guarda o Livro de Atas;
- d. - Lavrar ou fazer lavrar atas;
- e. - Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais.

Art. 29º - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º em suas faltas e impedimentos.

Art. 30º - Cabe ao Tesoureiro:

- a. - Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimonio - da Entidade;
- b. - Arrecadar jóias, mensalidade, contribuições e demais rendas da Entidade, assinando os respectivos recibos;
- c. - Assinar com o Presidente, os cheques e demais papeis relativos ao movimento de valores;
- d. - Ter sob sua guarda o Livro Caixa;
- f. - Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria;

Art. 31º - Cabe ao 2º Tesoureiro substituir o 1º em suas faltas e impedimentos.

C A P I T U L O VI

Do Conselho Fiscal

Art. 32º - O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros - efetivos e 03 (três) suplentes, tendo um Presidente, 1º e 2º Vice Presidente, 1º e 2º Secretario, com igual tempo de gestão da Diretoria, todos eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 33º - O Conselho Fiscal tem o cargo de:

- a. - Examinar os balancetes, bem como o Balanço Anual e emitir pareceres a respeito;
- b. - Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- c. - Estudar e opinar sobre a situação financeira da Enti-

dade;

d. - Aprovar as tabelas de taxa e contribuições;

Art. 34º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação de seu Presidente da Diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§ ÚNICO - Será automaticamente cassado o mandato do conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo conselho.

Art. 35º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos se seus membros presentes, e registrado em livro próprio de Atas.

C A P I T U L O V I I

Das Assembléias Gerais

Art. 36º - A Assembléia é o Órgão soberano da Entidade e compõe-se de todos os sócios no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das leis viventes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes as atividades e fins da Entidade.

Art. 37º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano na primeira quinzena do mês de março para:

- a. - Apreciação do relatório anual do Presidente;
- b. - Discutir assuntos de interesse da Entidade;
- c. - Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre o Balanço e contas do exercício.
- d. - Resolver em grau de recursos os casos de expulsão;
- e. - Propor a concessão de títulos de sócios honorários;

Art. 38º - A Assembléia reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada;

- a. - Pela Diretoria, através da maioria de seus membros;
b. - Pelo Conselho Fiscal;
c. - O requerimento de um terço dos sócios quites, para tratar de assuntos de sua exclusiva competência.

Art. 39º - A Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, é feita por publicação de edital pela imprensa ou por editais afixados na sede, designando, com antecedência, mínima de 05 (cinco) dias, horas e local da primeira e da segunda convocação e a "Ordem do Dia".

ÚNICO - Nessas Assembléias é vedado a discussão de matéria estranha à convocação.

Art. 40º - Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com metade e mais um dos sócios quites e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, contanto que não seja inferior a 10 (dez).

Art. 41º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos sócios quites presentes, sendo proibida o voto por procuração, e lançada em livro próprio de Atas.

C A P I T U L O VIII

Das Eleições e Posse

Art. 42º - As eleições para órgão dirigentes da Entidade, realizar-se-ão de dois em dois anos, na segunda quinzena do mês março, por chapa completa da Diretoria e Conselho Fiscal, pela Assembléia Geral Ordinária, sempre por igual período.

Art. 43º - Em caso de demissão coletiva, as eleições reealizar-se-ão pela Assembléia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

Art. 44º - O direito de voto é pessoal e individual, não podendo -

ser exercida por propuração:

- 91º - O sócio que tiver qualidade para candidatar-se, poderá apresentar para registro na Secretaria, até cinco dias antes do dia da votação, chapa completa de candidatos;
- 92º - Só poderão concorrer ao pleito, as chapas devidamente registrada em tempo hábil na Secretaria, que, no dia da votação deverão estar fixados na banca receptora de - votos;
- 93º - Poderão ser registrado chapas para Diretoria e para o Conselho Fiscal separadamente, sendo vedado o registro de nomes para cargos isolados;
- 94º - É facultado ao candidato que encabeça uma chapa (da Diretoria ou Conselho Fiscal) retirar o registro até uma hora antes do momento marcado para o início da votação;
- 95º - A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesa que a presidiu, processando em público, na sede social;
- 96º - Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão - ser interpostos até 10 (dez) dias após as eleições, para julgamento em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.
- Art. 45º - A posse será dada pelo Presidente em Assembléia, através de termo próprio, assinados por todos os eleitos.
- § UNICO - A posse da Diretoria eleita e dos Conselheiros poderá ser realizada no mesmo dia da eleição geral, desde que haja tempo disponível e concenso entre os eleitos. Caso contrário, marcar-se-á uma outra data de posse.

C A P I T U L O I A

Dos Bens Patrimoniais

- Art. 46º - O Patrimonio da entidade é constituído:

- a. - Dos bens móveis e imóveis que possui e vier possuir;
b. - Das contribuições dos sócios;
c. - De subvenções, donativos, legados, etc;
d. - Das rendas patrimoniais;
e. - Dos resultados de atividades sociais.

Art. 47º - Os saldos apurados no fim de cada exercídcios poderão ser aplicados na aquisição de títulos da dívida pública ou bens imóveis visando a obtenção de melhoria da sede própria.

§ ÚNICO - Todos os bens da Entidade serão aplicados exclusivamente dentro do território Nacional.

Art. 48º - É vedado o emprego dos fundos sociais em operações de caráter aliatório;

Art. 49º - Em caso de dissolução, o acervo social será destinado a uma instituição de fins assistenciais, a escolha da Assembléia Geral.

C A P Í T U L O X

Disposições gerais e finais

Art. 50º - Os casos omissos deste Estatutos serão resolvidos pela Diretoria, "Ad referendum" da Assembléia Geral, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 51º - A Entidade será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão de dois (2/3) dos sócios quites, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim;

§ ÚNICO - Extinta a Entidade, pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma obra congênere, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, dotada de personalidade jurídica, a juízo da Assembléia Geral Extraordinária que deter-

minará o encerramento das atividades.

Art. 52º- Os presentes Estatutos Sociais, que podem ser reformula-
dos em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta -
de seus membros, em Assembléia Geral Extraordinária es--
pecialmente convocada para esse fim, entrarão em vigor -
na data de seu registro em Cartório.

boi - Ellautorani

ps 29
fls. 20

SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo 1º 2 Fls., 065 Numero 1.456

Apresentado nesta data. - Registrado sob o numero-

1119 - Livro A-1 - Folha n.º 19/20

IBIÚNA, 26 de 29 de 19 20

O Oficial

Seles papes por verdo

SEGUNTO CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE S. PAULO
Bel. Francisco Gabriel de Lima Filho
SERVENTUÁRIO INTERINO

12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534

[illegible][illegible]

1940, o diretor Gonçalves de
 Freitas, Elísio Braginha Cam-
 peiro Ribeiro Soares, Antonio
 Gomes Botelho, Vitor da Fun-
 ção, José de Aguiar, José Filho
 Ferreira, Luiz Pires, José
 de Aguiar, Sérgio Cavalcanti, Milton
 Pires Amorelli, José Carmo, Ca-
 rlos de Silveira Leite Pimenta
 e Fernando Pires Amorelli
 constituíram a sociedade com o
 nome Social Central com o capi-
 tal de 100 mil réis, com sede na
 rua Cantareira, 1.111, tendo
 por objeto a exploração de acrí-
 lico mediante o sistema de
 franquias e a fabricação de
 acessórios. D estas ações a
 Crátiom, S.A., detinha 100, o
 restante ficando com os socia-
 dos, sendo reconhecida a exis-
 tência e validade de suas
 ações. A sociedade teve como
 primeira sede social o andar
 superior de Freitas, Elísio
 Braginha Cavalcanti Ribeiro
 Soares, Vitor da Função
 Botelho, Luiz Pires Amorelli
 e Carlos Pires Amorelli.
 (12)

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL



DE IBIÚNA

CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE IBIÚNA

CASI

PROGRAMAÇÃO PARA ANO DE 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Rua XV de Novembro n.º 299 - Fone [0152] 41-1133 - CEP 18140 - Estado de São Paulo



SERVIÇO SOCIAL

Ibiúna, 14 de novembro de 1980

ASSUNTO: Liberação de Recursos

(solicita)

Senhor Prefeito

É com viva satisfação, que dirigimo-nos à presença de V. Excia, para solicitar sua preciosa atenção no sentido de que sejam liberados os recursos necessários à continuidade do Centro de Ação Social de Ibiúna - CASI - no ano de 1981, - cuja previsão orçamentaria foram calculadas em R\$ 2.120.000,00 - (Dois milhões cento e vinte mil cruzeiros) os encargos dessa - Prefeitura.

Ante o exposto, anexamos para os devidos fins, os Estatutos e Ata de Eleição e Posse da 1ª Diretoria, e a Programação de 1981.

Na certeza em poder contar uma vez mais com o apoio de V. Excia, apraz-nos renovar nossos protestos de elevada admiração.

Atenciosamente.

Ao Exmo Sr.

Dr. Orlando da Silva

Prefeito Municipal de

Ibiúna - Est: S. Paulo

Nancy Kaneko Silva
Diretora Nata - 1ª Dama
Nancy Kaneko Silva

Coñ. Elidio Mantovani
Presidente -
Conego Elidio Mantovani

Hilda Jôia
Diretora de Serviço Social
A.S. Hilda Jôia

CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE IBIÚNA
CASI

Rua XV de Novembro, 299 - Fone 411133 - CEP - 18.140

PROGRAMAÇÃO PARA O ANO DE 1981

1534
15/09/81

1. Nome da Entidade - Centro de Ação Social de Ibiúna - CASI-
2. Endereço - Rua XV de Novembro, 299 - Fone 411133 - CEP 18.140
3. Finalidade da Entidade.

O Centro de Ação Social de Ibiúna - CASI - fundado em 26.05.80 e Registrado em Cartório, sob nº 19 - fls 19, 20 - livro A-1 - de 26.09.80. É uma Sociedade civil, filantrópica, sem finalidade lucrativas, políticas ou religiosas, sem distinção de cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

A entidade tem por finalidades: prestar desinteressadamente - serviços à coletividade auxiliando pessoas carentes de recursos; interessar-se ativamente pelo bem estar cívico, social e moral da comunidade; proporcionar à população carente a possibilidade de melhoria da qualidade de vida, mediante programação promocional, dando-se ênfase a educação de base.

4. O Centro de Ação Social de Ibiúna - CASI - já encaminhou os documentos exigidos, para o pedido de Registro na Coordenadoria - do Desenvolvimento Comunitário da Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, através da Divisão Regional de Socorrel - Protocolo nº 3515 de 26.09.80.
5. O período previsto para o desenvolvimento das atividades será de 12 meses, ou seja de um ano.
6. O total de verba solicitada ao CASI - é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para o desenvolvimento das atividades do ano de 1981.
7. Atividades a serem desenvolvidas no ano de 1981.
 - 7.1. Setor Saúde

1335
O Centro de Ação Social de Ibiúna- CASI - vem prestando grande auxílio neste setor, junto com o Serviço Social e Prefeitura Municipal, e pretende continuar com mais intensidade, criando novos recursos e ampliando os já existentes.

7.1.1. Atendimento Direto

- Recepção - Plantão Informativo
- Serviço de Triagem
- Encaminhamentos internos e externos
- Reorganização no sistema de atendimento do serviço de Transporte de doentes nas ambulâncias municipais, para os Hospitais Locais e Regionais.
- Boa Visão - doação de óculos

7.1.2. Participação ativa nas campanhas de Saúde junto ao Centro de Saúde local.

7.1.3. Assistência Dentária - extração - encaminhamentos aos recursos da comunidade ou regionais.

7.1.4. Assistência farmacêutica - melhor atendimento em medicamentos através da criação de uma farmácia na Entidade.

7.1.5. Assistência médica - Esperamos que, para um futuro bem próximo, as atividades de consultas, exames de: sangue, urina, parasitologia, urina e outros, possam ser desenvolvidas juntamente com o convênio a ser realizado entre a Prefeitura Municipal e Hospital Regis.

7.2. Setor Nutrição

Pretendemos para o ano de 1981, prestar maior e melhor atendimento neste setor, dada a importância do mesmo, em relação ao nível de vida e condição sócio-econômica de nossa clientela. A maioria de nossos clientes são trabalhadores "volantes" ou "boias-frias", e as famílias destes, caracterizadas por muitos filhos e em avançado estado de subnutrição.

gados na época de inverno, com trabalhos de complementação da assistência ao regular regime.

ps 36
Jaguar

7.2.1. Para cobrir as necessidades da subnutrição, implantamos a -
través dos Diretores da Casa Santa Rita- o Projeto Pró-Nu-
tri, o qual será transferido para o Centro de Ação Social -
de Ibiúna, após o término da Construção do Centro Comunita-
rio, que será a sede oficial da Entidade. E pretendemos am-
pliar o número de clientes do Projeto a partir de 1981.

7.2.2. Também implantamos através da LBA o Projeto Casulo, para 30
clientes da periferia da cidade, o qual pretendemos ampliar
o número de vagas.

7.2.3. Continuaremos com o Programa de Leite da LBA e F.A.S.P.G.

7.2.4. Continuaremos com o atendimento em generos alimenticios as
pessoas realmente carentes.

7.3. Setor Segurança Social

O Centro de Ação Social de Ibiúna - CASI - pretende para -
1981 ampliar o atendimento neste setor, devido grande neces-
sidade sentida de seus clientes, dando-lhes a documentação
necessária, visto que a mesma proporciona maior segurança e
ao indivíduo. Serão concedidos:

7.3.1. Programa de Registro Civil de LBA - Certidão de Nascimento
Registro Civil - Atestado de Óbito - Casamento e outros.

7.3.2. Caixaão Mortuário.

7.3.3. Fotos para documentos - Carteira Profissional, Título de E-
leitor - Carteira de Identidade.

7.3.4. E outros que forem solicitados.

7.4. Setor Educação

Dar assistência educacional, através de encaminhamentos pa-
ra escolas ou móbrel; fotos para matrículas, passes, mate-
rial escolar; e outros que se fizerem necessários.

Além das atividades acima citada, pretendemos para 1981, for-
necer aos escolares carentes do município, agasalhos e cal-
çados na época de inverno, num trabalho de complementação -
da assistência ao escolar carente.

7.5. Setor Habitação

O Centro de Ação Social de Ibiúna - CASI - pretende auxiliar as famílias realmente carentes, através da compra de móveis, material de construção e outros; distribuição de roupa e calçados, e transporte para mudança, etc.

7.6. Programa de Planejamento e Educação Familiar

Em cumprimento as diretrizes da política social emanada pela Diretoria do Centro de Ação Social de Ibiúna - CASI - no tocante ao bem estar social da comunidade deste município, propomos a execução do programa. O qual destina-se especificamente a promoção humana e a valorização do núcleo familiar através da tomada de medidas educativas sob o aspecto social. A atuação básica terá caráter preventivo ou curativo de situações sociais problemas que possam emergir no contexto familiar, área de nossa intervenção.

7.7. Criação e Formação de um grupo de engraxates.

Esta atividade tem por finalidade, criar condições para a integração do menor e sua família na comunidade, visando sua participação e o desenvolvimento de suas potencialidades.

7.8. Formação e Treinamento para Grupos de Voluntários

Tem a finalidade de capacitar voluntários para participação ativa nas atividades em execução ou as que serão implantadas. Como por exemplo em programa de alfabetização, clubes de mães, pesquisas e levantamentos para o conhecimento das necessidades da comunidade; campanhas e outros.

7.9. Atividades com Idosos -

Intensificar os trabalhos com idosos através da LBA, em auxílio financeiro e integração do mesmo na comunidade. Ainda implantar os programas da Secretaria da Promoção Social.

7.10. Setor de Recursos Humanos

37
[assinatura]

7.10.1. Existentes

O Centro de Ação Social de Ibiúna - CASI - conta atualmente com um técnico de Serviço Social, remunerado pela Prefeitura Municipal, um pequeno grupo de voluntários, além da Diretoria.

7.10.2. Necessários

Dado ao grande número de atendimentos, implantação de novos programas, serviços na parte burocráticas, e a transferência da Entidade para o Centro Comunitário, o qual será centralizada todas atividades do município, vimos a necessidade de contratação dos seguintes funcionários: um motorista, uma secretária, um office-boy, uma servente, duas professoras pagens, uma merendeira, uma aumoxerife, uma estagiária de Serviço Social.

8. Justificativa e Conclusão

Nesta programação, enumeramos as atividades, que constatamos em nosso dia-a-dia de atendimento, a serem problemas característicos da maioria de nossos clientela. Frisamos também que o município conta somente com esta entidade recém criada, os quais são encaminhados os mais diversos casos, e procuramos dar melhor atendimento dentro de nossa possibilidades. Estamos tentando divulgar ao máximo os nossos trabalhos, com o intuito de conscientizar a população da necessidade de sua participação nos problemas da comunidade, visando principalmente a consecução de um maior número de recursos humanos e financeiro, com o fim de ampliar o que já vem sendo realizado pelo Centro de Ação Social de Ibiúna-CASI.

1239
Gouveia

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA

A. Participação da Comunidade

1. Arrecadação de sócios.....	G\$ 300.000,00
2. Campanhas	G\$ 280.000,00
3. Doações	G\$ 100.000,00
TOTAL	G\$ 680.000,00

DESPESAS

A.) EQUIPAMENTOS

1. Viatura (Kombi)	G\$ 262.732,00
2. Aparelhos audio-visual	
- aparelho de som	G\$ 30.000,00
- projetor de slide sonoro(manual)	G\$ 9.900,00
- maquina fotografica com flash	G\$ 9.000,00
3. Equipamentos para escritorio	
- 1 telefone	G\$ 45.000,00
- 1 mesa para telefone	G\$ 1.400,00
- 2 maquinas de escrever	G\$ 39.000,00
- 1 multiplicador a alcool	G\$ 9.000,00
- 1 calculadora	G\$ 20.000,00
- 1 arquivo de aço(3 gavetas grandes 2 peq.).	G\$ 12.000,00
- 1 arquivo de aço (4 gavetas).....	G\$ 12.000,00
- 1 estante de aço aberta	G\$ 6.800,00
- 1 quadro negro	G\$ 3.300,00
- 50 mesas formicas	G\$ 250.000,00
- 200 cadeiras formicas	G\$ 160.000,00
- 2 escrivaninhas 5 gavetas.....	G\$ 9.800,00
- 2 cadeiras giratórias	G\$ 8.000,00
4. Eletro - domesticos	

- 1 geladeira.....	C\$ 18.000,00
TOTAL.....	C\$ 956.432,00

1540
H. P. M.

B.) RECURSOS HUMANOS

- 1 motorista	C\$ 6.538,00	C\$ 85.000,00
- 1 secretária.....	C\$ 9.000,00	C\$ 117.000,00
- 1 office-boy.....	C\$ 5.000,00	C\$ 65.000,00
- 1 servente	C\$ 5.000,00	C\$ 65.000,00
- 1 auxíliar de cozinha	C\$ 9.000,00	C\$ 117.000,00
- 1 Est: S. Social.....	C\$ 12.000,00	C\$ 210.000,00
- 2 prof: pagens.....	C\$ 3.761,00	C\$ 228.000,00
- 1 merendira	C\$ 5.000,00	C\$ 65.000,00
- encargos sociais.....		C\$ 171.568,00
TOTAL.....		C\$ 1.123.568,00

C.) RECURSOS PARA OS DIVERSOS SETORES E PROJETOS

- Setor Saúde	C\$ 220.000,00
- Setor Segurança Social	C\$ 160.000,00
- Setor Habitação.....	C\$ 100.000,00
- Setor Educação	C\$ 110.000,00
- Setor Nutrição.....	C\$ 140.000,00
- Treinamento de voluntários	C\$ 100.000,00
- Projeto Clube de Engrachado.....	C\$ 100.000,00
- Educação Familiar e Planejamento	C\$ 120.000,00
- Projetos para idosos.....	C\$ 120.000,00
TOTAL.....	C\$ 1.320.000,00

D.) RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

- materiais de escritórios.....	C\$ 150.000,00
- documentos.....	C\$ 50.000,00
- manutenção veículo, gasolina-óleo	C\$ 300.000,00
- material de limpeza.....	C\$ 100.000,00
TOTAL.....	C\$ 600.000,00

- 9.) A PREVISÃO ORÇAMENTARIA PARA 1981 É DE : R\$ 4.000.000,00
10. PEDIDO DE SUBVENÇÃO A PREFEITURA É DE : R\$ 2.120.000,00
11. PEDIDO AO CEAS É DE : R\$ 1.200.000,00
12. PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE É DE: R\$ 680.000,00

Ibiúna, 04 de novembro de 1980

Nancy

Diretora Nata - 1ª Dama

Nancy Kaneko Silva

Coim. Elantovani

Presidente do CASI

Cônego Elidio Mantovani

Olga

1ª Tescureira

Olga do Amaral Elias

Hilda

Diretora de Serviço Social

A.S. Hilda Jôia

Chefe de Seção (Administração Geral) Padrão 47-D efetivo. — José Francisco de Paula, RG 5.089.937 — 1.º Joaquim Guerreiro, RG 4.358.978 — Guarda de Presídio — Padrão 23-A — Lei 500-74 — 2.º Norma Brotero de Assis, RG 4.627.000 — Guarda de Presídio — Padrão 23-A — Dec. 13.412-79.
Obs.: Válido a partir de 29-8-80.
140 — COESPE — Inst. de Reeducação de Tremembé. (Seção de Finanças do Serviço de Administração) — Chefe de Seção (Administração Geral) Padrão 47-D efetivo. — Tito Xavier Lopes, RG 2.733.098 — 1.º Oswaldo Nascimento, RG 5.258.500 — Guarda de Presídio — Padrão 25-B — efetivo — 2.º Aparecida Lucia Briet, RG 3.051.550. — Escriturária — padrão 16-A — Efetiva. — Dec. 13.412-79.
Válido a partir de 29-8-80.

Ministério Público do Estado

Portarias do Procurador Geral, de 3-11-80

Designando para servir como estagiário do Ministério Público do Estado de São Paulo, os seguintes Acadêmicos de Direito: Nelson Jorge Junior, junto à 7.ª Promotoria Pública da Capital; Lucy Ione Rabaca, junto à 8.ª Promotoria Pública da Capital; Alberto Hideyoshi Sakata, junto à Promotoria Pública de Garça.

Procuradoria Geral do Estado

Portaria do Procurador Geral, de 4-11-80

Classificando os Eais: Glória Zilch Fagundes, RG 2.189.399, Procuradora do Estado, Nível I, padrão "44-A", na Consultoria Jurídica da Secretaria de Economia e Planejamento; José Azevedo Silva, RG 2.570.483, Procurador do Estado, Nível II, padrão "47-B", na Procuradoria Judicial;

Nilza Matiel Castro Ferreira, RG 2.066.130, Procuradora do Estado, Nível III, padrão "48-C", na Consultoria Jurídica da Secretaria de Informação e Comunicações.

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Despacho do Procurador Chefe, de 5-11-80

Proc. PPI 71.085-79

Interessado: José Batista de Campos Junior, pedido de certidão: "Defiro"

de Servente, padrão 4-A, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQF-III, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no padrão 9-A, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 de conformidade com o disposto no artigo 205, inciso II, § 1.º da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar, em razão da reformulação de cálculos para fins de enquadramento na referida Lei Complementar; em virtude de alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, ficou enquadrada, a partir de 18 de agosto de 1978, no padrão 10-A, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da Lei Complementar 180-78, ficando alteradas as apostilas de 1-9, publicada nos Diários Oficiais de 20-9, 24-10 e 15-12-78, e de 18-7, publicada no Diário Oficial de 21-8-79;

no título em nome de Maria Aparecida Gonçalves — RG 3.002.531, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina obrigação de fazer, constante do Processo PJ-2366-78 — 51-C, que o cargo a que o mesmo se refere, de Servente, padrão 4-A, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQF-III, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no padrão 9-A, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar, em razão da reformulação de cálculos para fins de enquadramento na referida Lei Complementar; em virtude de alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, ficou enquadrada, a partir de 30-10-78, no padrão 10-A, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da Lei Complementar 180-78, ficando alteradas as apostilas de 10, publicada no D.O. de 17-11-78 e de 7, publicada no D.O. de 11-8-79;

no título de Elza Ripari, RG 2.025.592, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina obrigação de fazer, constante do processo PJ-2366-78 — 51-C, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere de Inspetor de Alunos, padrão 10-A, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQF-III, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no padrão 18-A, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da

mesma Lei Complementar, em razão da reformulação de cálculos para fins de enquadramento na referida Lei Complementar, ficando alterada a apostila de 22-9, publicada no D.O. de 7-10-78;

na portaria de aposentadoria datada de 15, publicada no D.O. de 22-5-80, que Josephina Zoppello, RG 2.417.893, servente, SQC-III, padrão 9-A da tabela I, faz jus aos proventos mensais correspondentes ao padrão de seu cargo, Lei Complementar 192-78, Cr\$ 2.894.00, acrescido da vantagem que lhe foi concedida pela Lei Complementar 216-79, Cr\$ 2.400.00, perfazendo um total de Cr\$ 5.294.00. Processo CAS — 215.255-80.

CENTRO DE TRIAGEM E ENCAMINHAMENTO

Portaria do Diretor, de 27-10-80

Aplicando, a pena de repreensão ao funcionário Milton Junqueira Cardoso, RG n.º 3.087.877, servente, efetivo, padrão 8-A, do Setor de Limpeza da Seção de Administração, da Central de Triagem e Encaminhamento, nos termos do item I do artigo 251, combinado com o artigo 253-260, todos da Lei 10.261-68. (Processo CETREN — 2.040.801).

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO DE ENTIDADES SOCIAIS

Despachos do Coordenador

"Cadastre-se"

Processo s/n.º 80 — DR 4 — Centro de Ação Social de Ibiúna — Casa com sede em Ibiúna.

"Cancele-se o Registro"

Processo 3072-74 — DR.7 — "Sociedade de Serviço Social Amaral Carvalho", com sede em Jau.

Processo 2850-73 — DR.7 — Instituto Paulista de Promoção Humana "IPPH", com sede em Lins.

Processo 1200-60 — DR.7 — Centro Espírita Amor e Caridade, com sede em Cafelandia.

Processo 851-55 — DR.7 — Dispensário Vicentino, com sede em Bauru.

Processo 654-51 — DR.3 — Instituição de Assistência Educacional, com sede em Taubaté.

Processo 709-52 — DR.3 — Centro Espírita "A Fé Pela Razão", com sede em Caçapava.

Processo 2462-70 — DR.3 — Grupo Beneficente de Costura à Infância, com sede em Caçapava.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 001/81-E:

Pelo presente Projeto de Lei nº. 001/81-E, que dispõe sobre a Concessão de Auxílio e Subvenção ao Centro de Assistência Social de Ibiúna-CASI, na importância de Cr\$1.400.000,00.

Na justificativa, o Chefe do Poder Executivo esplanou muito bem a necessidade da concessão de auxílio e da subvenção.

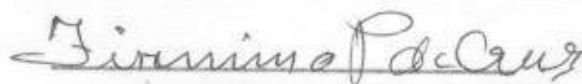
Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de Março de 1981.


= BENEDITO ROLIM DE FREITAS -
PRESIDENTE = RELATOR

MEMBROS:


ISSAO SAITO


FIRMINO PEREIRA DA CRUZ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE


ISSAO SAITO


MIGUEL PEREIRA DA SILVA



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

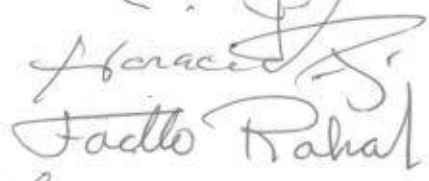
45
S. Paulo

REQUERIMENTO Nº.-

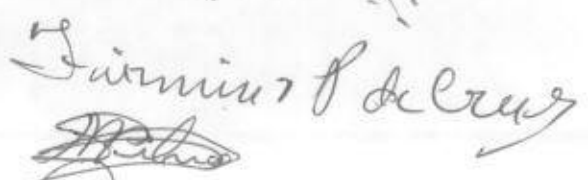
Requeiremos na forma regimental e ouvido o Plenário, urgência especial para o Projeto de Lei nº 011/81-E, que dispõe sobre a Concessão de Auxílio de Subvenção ao Centro de Assistência Social de Ibiúna-CASI, de acordo com o Artigo 133 do Regimento Interno.

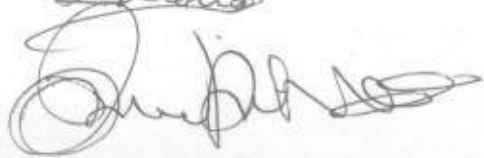
Sala das Sessões, em 19 de Março de 1981.


Sebastião P. de Almeida


Horácio S. Faddo Rahal


Carlos J. de Almeida


J. J. de Almeida


J. J. de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/81

"Dispõe sobre a concessão de auxílio e de subvenção ao Centro de Assistência Social de Ibiúna -- (CASI)"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de auxílio e da subvenção, no presente exercício a importância de Cr\$1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) ao Centro de Assistência Social de Ibiúna-(CASI).

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor mencionado neste artigo, compreende:

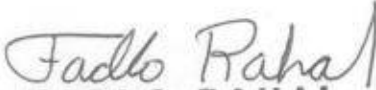
I- Auxílio para Despesa de Capital: Cr\$500.000,00 - (quinhentos mil cruzeiros).

II- Subvenções Sociais:- Cr\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

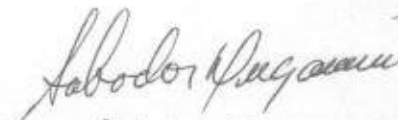
ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 20 DE MARÇO DE 1981.


FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CÂMARA


BENEDITO ROLIM DE FREITAS
1.º SECRETARIO


Salvador Duganeri
2.º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 055/81

Ibiúna, 20 de Março de 1981.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a., o AUTÓ-
GRAFO DE LEI Nº.009/81, referente ao Projeto de Lei nº 011/81-E,
que dispõe sobre a concessão de auxílio e de subvenção ao Centro
de Assistência Social de Ibiúna-CASI, aprovado na Sessão do dia -
19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe
os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fadlo Rahal
FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

11/48
Lepau

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 011/81-E foi aprova
do na Sessão do dia 19 p. passado, e que foi expedido
o respectivo Autógrafo de Lei nº 009/81 através do o-
fício nº 055/81 de 20/03/81.

Ibiúna, 20 de Março de 1981.


MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

Resp. P/Secretaria Administrativa